

Prefeitura Municipal de Cruzeiro  
Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

OFÍCIO – Nº 666 /SEAJ/2025

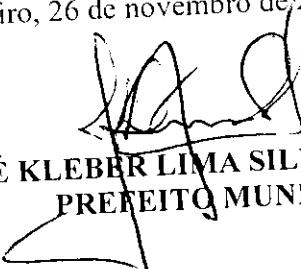
Referência: Requerimentos de Informações nº 207/2025

Senhor Presidente

Sirvo-me do presente para, em atendimento aos preceitos da Lei Orgânica Municipal, encaminhar resposta do Requerimento de Informações nº 207/2025, de autoria do vereador, Douglas Duarte Masulck, referente a entrega da Carta de Diretriz Técnica do SAAE solicitada pela APEOSP

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Cruzeiro, 26 de novembro de 2025.

  
**JOSÉ KLEBER LIMA SILVEIRA JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**Paulo Filipe Silva Almeida**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
Cruzeiro- Estado de São Paulo

*Recd em 27/11/2025  
Smlibem*



**DE : SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**PARA : GABINETE DO PREEITO**  
**ASSUNTO: RESPOSTA AO REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES 207-2025**

**MEMORANDO INTERNO N° 035/SEAJ/2025**

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho manifestação desta Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos em resposta ao Requerimento de Informações nº 207/2025, de autoria do Vereador **Douglas Duarte Mazulk**, que trata da área destinada à APOESP para implantação de conjunto habitacional por meio de cooperativa.

**1) Sobre o alegado problema no link enviado em resposta ao Requerimento nº 1395/2025.**

Em relação ao item 1, cumpre esclarecer que o link anteriormente encaminhado foi testado diversas vezes por esta Secretaria e encontra-se ativo e plenamente funcional, permitindo acesso integral aos documentos disponibilizados.

Ocorre que, como as respostas aos Requerimentos de Informações são protocoladas fisicamente, o link precisa ser digitado manualmente pelo destinatário, o que pode naturalmente gerar dificuldade. Não se trata, portanto, de erro no endereço eletrônico, mas da limitação própria do formato físico da resposta.

O volume documental referente ao assunto é expressivo, o que inviabiliza sua anexação completa em papel. Por essa razão, e visando facilitar o acesso aos documentos, o link também foi encaminhado diretamente ao Vereador Autor por meio de mensagens em endereço eletrônico, conforme entendimento havido com o próprio parlamentar.

**2) Item prejudicado**

O item 2 refere-se aos pedidos 3, 4 e 5, os quais seguem respondidos abaixo.

**3) Sobre o reconhecimento da doação da área**

A área mencionada foi regularmente doada à APOESP por meio da Lei Municipal nº 3.613, de 12



de abril de 2004, posteriormente alterada pela Lei Municipal nº 4.546, de 14 de março de 2017.  
Trata-se, portanto, de ato legislativo plenamente vigente.

**4) Sobre eventual novo projeto ou mudança de destinação**

Até o presente momento, não há definição administrativa acerca de eventual nova destinação para o imóvel. Ressalte-se que as leis mencionadas continuam vigentes, razão pela qual a destinação originalmente estabelecida permanece em efeito, ainda que o projeto da cooperativa não tenha se concretizado.

Qualquer modificação futura dependerá de análise técnica e jurídica, além da edição de legislação específica pelo Poder Executivo e pelo Poder Legislativo.

**5) Sobre medidas para reversão da destinação**

Prejudicado, em razão da resposta prestada ao item 4.

**DIÓGENES GORI SANTIAGO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço  
<https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310032003900350036003A005000

Assinado eletronicamente por **Nice Simone Novaes de Carvalho** em 02/12/2025 17:49

Checksum: AE35A007B91B36C94E506BC260B1B5E0601B97231E9682772CC011AB7F784D3D



Autenticar documento em <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310032003900350036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.  
4º, II da Lei 14.063/2020.